

INFORMAÇÕES DO SINISTRO

BILHETE 1854610	TIPO DE SINISTRO Reembolso	DATA DE COMPETÊNCIA 12/06/2026	DATA DE OCORRÊNCIA 15/06/2026	AVISO DE SINISTRO 19/06/2026	VIGÊNCIA 21/06/2026 — 21/07/2026
DESCRIÇÃO DO OCORRIDO Sofri um acidente, fracturei a coluna e não posso viajar.					
PAÍS DA OCORRÊNCIA Brasil		PLANO Europa € 30.000 EM TRIPLO VO		COBERTURA RECLAMADA 02. Cancelamento ou Alteração de Viagem	

DADOS DO PASSAGEIRO

NOME Diego Armando Escobar Vázquez	CPF 12451596155	DATA DE NASCIMENTO 03/03/1991	TELEFONE +56964565301
E-MAIL diegoarmandoscobar@gmail.com			

VALORES

ESTIMADO (US\$) 0,00	CÂMBIO P/ R\$ 0,00000	ESTIMADO (R\$) 0,00	MOEDA ORIGINAL EURO	CUSTO MOEDA ORIGINAL 1.500,00	CÂMBIO P/ US\$ 1,15980
VALOR (US\$) 1.739,70	CÂMBIO P/ R\$ 5,04240	VALOR (R\$) 8.772,26	DESCONTO (US\$) 0,00	DESCONTO (R\$) 0,00	% DESCONTO 0,00%

DADOS BANCÁRIOS

NOME DO FAVORECIDO Diego Armando Escobar Vazquez		CPF DO FAVORECIDO 124.515.961-55		BANCO (033) Banco Santander (Brasil) S.A.	
TIPO DE CONTA Conta Corrente	AGÊNCIA 0262	CONTA 01039144	DÍGITO VERIFICADOR 2		

DESCRIÇÃO DE DESPESAS

DESCRIÇÃO	VALOR	MOEDA
<i>Nenhuma despesa extra informada.</i>		

OUTRAS INFORMAÇÕES

VARIAÇÃO CUSTO INICIAL/FINAL -1.739,70 ↔ 100,00%	DATA DE CONCLUSÃO	DATA DO PAGAMENTO	STATUS Análise Alseg
CONTA NO NOME DO SEGURADO?	TIPO DE TRANSPORTE	RESIDE NO MESMO ENDEREÇO DA APÓLICE?	

PERGUNTAS E RESPOSTAS

PERGUNTA	RESPOSTA
** Não recebemos pedido de reembolso em nome de Yonatan - caso ele tenha grau de parentesco com o segurado e também tenha seguro e deseja cobertura, por favor, preencher o aviso de sinistro também para ele e enviar a documentação correspondente	Em resposta ao seu questionamento sobre o passageiro Yonatan Moreno, esclareço que não haverá pedido de reembolso em nome dele. O passageiro Yonatan Moreno NÃO cancelou a sua viagem e realizou o embarque normalmente. Por consequência, ele não está acionando o seguro e não pleiteia nenhuma devolução. O presente sinistro de cancelamento de viagem refere-se exclusivamente ao segurado Diego Escobar, que foi quem efetivamente não pôde viajar e cujos comprovantes de despesas e cartolas já foram apresentados

para reembolso. Solicito, portanto, a continuidade exclusiva do processo de liquidação de sinistro em nome de Diego Escobar. Atenciosamente,

** Porque os pagamentos não foram realizados na moeda real?

Em resposta ao questionamento de por que os pagamentos não foram realizados em Real (BRL), esclareço os seguintes pontos técnicos e comerciais: Natureza Internacional da Viagem: Trata-se de uma viagem internacional com destino à Europa. O fato de eu ser residente no Brasil não obriga que prestadores de serviços internacionais (como companhias aéreas estrangeiras, hotéis ou plataformas de reserva na Europa) faturem suas tarifas em moeda real. Pluralidade de Residência e Contas: Como cidadão com residência e movimentação financeira legítima tanto no Brasil quanto no exterior (Chile), utilizei cartões e contas internacionais de minha titularidade para liquidar as reservas nas moedas exigidas pelos prestadores no momento da compra (Euros, Dólares e Pesos Chilenos), o que é perfeitamente legal. Resguardo Legal (SUSEP): A regulação da SUSEP (Resolução CNSP nº 451/2022) prevê expressamente que os seguros de viagem cobrem riscos no exterior e despesas em moeda estrangeira. O direito ao reembolso do prejuízo financeiro baseia-se na comprovação do desembolso efetivo (conforme as cartolas anexadas) e não na moeda utilizada para o pagamento. A conversão dos valores para o pagamento da indenização em Reais (BRL) deve ser realizada por esta seguradora utilizando a taxa de câmbio oficial do Banco Central (PTAX) da data dos respectivos pagamentos, conforme estipula a norma vigente. Diante do cumprimento de todos os requisitos contratuais, solicito o prosseguimento imediato da liquidação